

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 10/2025****Processo:** 00.003015/2025-96**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)**Assunto:** Proposta Nº 10/2025 - Solicita a CONAES a ampliação dos cursos de engenharia no ENADE 2026.**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Solicitar ao CONAES a ampliação dos cursos de engenharia no ENADE 2026.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, na sede do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, em Curitiba - PR, no período de 31 de março, 01 e 02 de abril de 2025, aprova a proposta oriunda do **Comitê de Educação, Ética e Exercício Profissional do CDEN**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) é uma avaliação obrigatória para cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As funções do ENADE são descritas no Quadro 1 e foram fundamentadas na Lei nº 10.861/2004, Portaria Normativa nº 315/2018 e Decreto nº 9.235/2017.

Quadro 1 - Funções do ENADE

Funções do ENADE	Descrição
Avaliar a qualidade dos cursos	Medir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos e competências esperados.
Subsidiar políticas públicas	Fornecer dados para a formulação de políticas educacionais.
Orientar as IES	Ajudar as instituições a melhorar seus cursos e infraestrutura.
Promover transparência	Divulgar resultados para a sociedade e futuros estudantes.
Contribuir para reconhecimento de cursos	Ser um critério para o reconhecimento e renovação de cursos pelo MEC.
Avaliar desempenho dos estudantes	Testar conhecimentos gerais e específicos dos estudantes.
Comparar desempenho	Permitir comparações entre instituições e cursos.
Incentivar a melhoria contínua	Identificar pontos de melhoria para as instituições.

Funções do ENADE	Descrição
Integrar indicadores de qualidade	Ser parte do Conceito Preliminar de Curso (CPC) e do Índice Geral de Cursos (IGC), que avaliam a qualidade dos cursos e das instituições de ensino superior, respectivamente.
Atender a requisitos legais	Ser obrigatório para estudantes e instituições.

O Quadro 1 evidencia que o ENADE é fundamental para garantir a qualidade do ensino superior no Brasil, fornecendo informações valiosas para estudantes, instituições de ensino, governo e sociedade. Ele ajuda a identificar desafios e oportunidades, promovendo a melhoria contínua da educação superior no país.

Já foram realizados para as Engenharias 7 ciclos do ENADE (2005, 2008, 2011, 2014, 2017, 2019 e 2023), o próximo ciclo será o de 2026.

O ENADE passou por diversas modificações ao longo de seus ciclos. O ENADE avalia basicamente: formação geral (conhecimentos gerais, leitura, raciocínio lógico e temas contemporâneos); componente específico (conhecimentos técnicos, habilidades práticas e competências profissionais); e o questionário do estudante (perfil socioeconômico, experiência acadêmica e expectativas profissionais).

Os grupos avaliados pelo ENADE nas Engenharias, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), são:

- Engenharia I (cursos mais tradicionais e com maior número de matrículas): Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; e Engenharia de Produção;
- Engenharia II (cursos com foco em tecnologia, automação e computação): Engenharia de Computação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Eletrônica; e Engenharia Mecatrônica;
- Engenharia III (cursos com foco em áreas específicas e menos comuns): Engenharia de Alimentos; Engenharia de Pesca; e Engenharia Têxtil;
- Engenharia IV (cursos relacionados à agricultura e meio ambiente): Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal;
- Engenharia V (Cursos relacionados à extração e transformação de materiais): Engenharia de Minas; Engenharia Metalúrgica; e Engenharia de Materiais;
- Engenharia VI (cursos com foco em energia e petróleo): Engenharia de Petróleo e Engenharia de Energia;
- Engenharia VII (Cursos com foco em transportes e infraestrutura): Engenharia Aeronáutica; Engenharia Naval; e Engenharia de Transportes;
- Engenharia VIII (cursos com foco em geociências e geotecnologias): Engenharia Geológica; Engenharia de Agrimensura; e Engenharia Cartográfica.

Os Grupos das Engenharias são publicados a cada ciclo de avaliação pelo INEP e definem quais cursos serão avaliados no ENADE e como eles serão agrupados. Essas portarias são publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e estão disponíveis no site do INEP. Os relatórios técnicos do ENADE, publicados pelo INEP, detalham a metodologia de avaliação, a composição dos grupos de cursos e os resultados obtidos.

No entanto, nem todos os cursos vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) são obrigados a fazer o ENADE. Existem cursos de engenharia que não foram avaliados pelo ENADE, como por exemplo: Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Energias Renováveis; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Inovação; e Engenharia de Nanotecnologia. As situações que levam cursos de engenharia não serem avaliados são:

- cursos novos ou recentemente autorizados, em especial por não terem estudantes concluintes;
- cursos de engenharia com número reduzido de matrículas, podem ser considerados de menor prioridade para a avaliação. Internamente a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

(CONAES) considera que o grupo deva ter 1.000 ou mais estudantes concluintes e ter mais de 50 cursos em atividade;

- cursos extintos ou em processo de extinção;

- cursos de engenharia mais específicos ou menos comuns podem não ter sido incluídos em todos os ciclos do ENADE, dependendo da prioridade definida pelo INEP.

O Edital nº 43 de 4 de junho de 2019, Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, estabelece as seguintes áreas de avaliação: Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Computação; Engenharia de Produção; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Engenharia Mecânica; e Engenharia Química.

Já o Edital nº 37 de 5 de maio de 2023, Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, estabelece as mesmas áreas de avaliação do Edital nº 43 de 4 de junho de 2019, a saber: Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Computação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Engenharia Mecânica; e Engenharia Química.

Verificamos em ambos os editais que vários cursos de engenharia não foram avaliados, o que consideramos grave quando verificamos as funções do ENADE.

Temos receio que no ciclo de avaliação das Engenharias em 2026 este fato se repita, ou até mesmo seja agravado, pois segundo dados do Censo da Educação Superior, realizado pelo INEP/MEC, houve uma redução significativa no número de matrículas e concluintes em cursos de Engenharia nos últimos anos (Quadro 2).

Quadro 2 – Dados aproximados das Engenharias

Ano	Matrículas	Concluintes	Taxa abandono
2015	1.100 mil	90 mil	50%
2018	950 mil	80 mil	52%
2020	860 mil	70 mil	55%
2023	820 mil	66 mil	55%

Fonte: [Relatórios do Censo da Educação Superior do INEP](#)

A definição dos cursos prioritários que irão realizar o ENAD é de atribuição da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) que é o órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que atribui a responsabilidade de submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE.

b) Proposição:

Que o Confea, realize gestões junto a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) para ampliar a realização do ENADE 2026 nas demais áreas das engenharias para que tenhamos uma maior quantidade de cursos da área de engenharia avaliados, com atenção especial as áreas não contempladas nos Editais de avaliação do nº 43 de 4 de junho de 2019 e Edital nº 37 de 5 de maio de 2023, ambos do Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

c) Justificativa:

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) avalia cursos superiores no Brasil e, para cursos de engenharia que nunca ou poucas vezes foram avaliados a participação no ENADE potencializa a melhoria da qualidade na formação dos engenheiros, pois permite:

- efetividade da formação: analisar do Projeto Pedagógico do Curso a [Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019](#) que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, bem como se é adequado o suporte de infraestrutura e competências docentes para o ensino prático e experimental;

- comparações (benchmarking): identificar oportunidades de melhoria e pontos a serem mantidos nos cursos de graduação;

- manutenção do credenciamento do curso no MEC: o resultado obtido no ENADE é um dos elementos utilizados pelo MEC para atribuir o Conceito Preliminar de Curso (CPC), que é a nota que cada graduação recebe dos analistas do Ministério, conceitos 1 e 2 após a visita de avaliadores do MEC, pode resultar na suspensão da abertura de novas vagas;

- credibilidade do curso no mercado: cursos com notas elevadas no ENADE tendem a possuir maior empregabilidade, sendo um referencial para que os estudantes possam avaliar a qualidade do curso em que planejam ingressar, e dessa forma, fazerem a sua escolha.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/1966;

Lei nº 10.861/2004;

Decreto nº 9.235/2017, e

Portaria Normativa nº 315/2018

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades - GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	-	-	-	AUSENTE
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	-	-	-	AUSENTE
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	-	-	-	AUSENTE
CONFAEAB	X	-	-	-
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	-	-	-	AUSENTE
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	-	-	-	AUSENTE

INEC	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBG	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	-	-	-	AUSENTE
TOTAL	19	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 13/04/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203730** e o código CRC **358576D9**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003015/2025-96

SEI nº 1203730